



Ministério da Saúde
Diretoria de Integridade
Coordenação-Geral de Controle Interno
Coordenação de Gestão de Riscos

FORMULÁRIO - SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE UNIDADES INFORMAIS NO E-ORG

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

NOME Francisco José Ribeiro Facchinetti	
CARGO Coordenador de Gestão de Riscos - COGER	ÓRGÃO DO MS Coordenação Geral de Controle Interno da Diretoria de Integridade - CGCIN/DINTEG
E-MAIL coger@saude.gov.br	TELEFONE (61) 3315-2211/3770

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE A SER INSERIDA

NOME Unidade de Gestão de Riscos e Integridade		SIGLA: UGRI
ENDEREÇO Diretoria de Integridade - DINTEG, 6º Andar - Sala 643		CEP
ESTADO DF	CIDADE Brasília	TELEFONE (61) 3315 2211
QTD. DE TÉCNICOS DA UNIDADE 08 (oito)	ESPECIFICAR NOME: Unidade de Gestão de Riscos e Integridade da Secretaria Executiva - UGRI/SE/MS Unidade de Gestão de Riscos e Integridade da Secretaria de Atenção Primária à Saúde - UGRI/SAPS/MS Unidade de Gestão de Riscos e Integridade da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - UGRI/SAES/MS Unidade de Gestão de Riscos e Integridade da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - UGRI/ Unidade de Gestão de Riscos e Integridade da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - UGRI/SECOVID Unidade de Gestão de Riscos e Integridade da Secretaria Especial de Saúde Indígena - UGRI/SESAI/MS Unidade de Gestão de Riscos e Integridade da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - UGRI/SGTES/MS Unidade de Gestão de Riscos e Integridade da Secretaria de Vigilância em Saúde - UGRI/SVS	
UNIDADE INSTITUÍDA POR ATO NORMATIVO? <input checked="" type="checkbox"/> SIM. ESPECIFICAR: Portaria GM/MS Nº 1.185, de 9 de junho de 2021, publicada no DOU Nº 107, de 10 de junho de 2021, Sessão 1, página 138/139		<input type="checkbox"/> NÃO

NOME DA UNIDADE FORMAL IMEDIATAMENTE SUPERIOR

Secretaria Executiva - **SE/MS**
Secretário de Atenção Primária à Saúde - **SAPS/MS**
Secretário de Atenção Especializada à Saúde - **SAES/MS**
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - **SCITIE/MS**
Secretária Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 - **SECOVID**
Secretário Especial de Saúde Indígena - **SESAI/MS**
Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - **SGTES/MS**
Secretaria de Vigilância em Saúde - **SVS**

PROCESSOS DE TRABALHO EXECUTADOS NA UNIDADE / PRODUTOS ENTREGUES

Art. 9º À Unidade de Gestão de Riscos e Integridade (UGRI), compete:

- I - coordenar o gerenciamento de riscos dos processos de sua Unidade Organizacional;
- II - assegurar o alinhamento do processo de gerenciamento de riscos da sua Unidade Organizacional com os objetivos do planejamento estratégico institucional;
- III - apoiar e monitorar o processo de gerenciamento de riscos da sua Unidade Organizacional;
- IV - consolidar as informações apresentadas pelos Gestores de Processos e propor os processos prioritários de sua Unidade Organizacional que poderão compor o F de Riscos;
- V - assegurar o cumprimento do apetite a risco definido e submeter as propostas de alteração dos níveis de exposição a riscos ao titular da Unidade Organizacional;
- VI - comunicar, ao titular da Unidade Organizacional, as informações relevantes sobre a gestão de riscos para subsidiar o processo de tomada de decisão;
- VII - avaliar os Planos de Respostas aos Riscos elaborados pelos Gestores de Processos, submetê-los ao titular da Unidade Organizacional para aprovação e encaminhar;
- VIII - analisar e emitir opinião sobre os Relatórios de Gestão de Riscos elaborados pelos Gestores de Processos, submetê-los ao titular da Unidade Organizacional e à DINTEG;
- IX - apoiar a cultura e as ações de capacitação em gestão de riscos; e
- X - atuar na articulação com os Gestores de Processos e com as demais Unidades responsáveis pela gestão de riscos no MS.

JUSTIFICATIVA PARA INSERÇÃO

O Ministério da Saúde instituiu a nova Política de Gestão de Riscos do Ministério da Saúde – PGR/MS, por meio da Portaria GM/MS nº 1185, de 9 de junho de 2017, um conjunto de mecanismos essenciais de governança na condução das políticas públicas, alinhados aos seus objetivos estratégicos, para a prestação de serviços à sociedade. Assim, na estrutura de Governança de Gestão de Riscos, foi instituída a Unidade de Gestão de Riscos e Integridade (UGRI), no âmbito de cada Secretaria Profissional com conhecimento em gestão de riscos, tendo como competências aquelas dispostas no art. 9º da referida Portaria.

Além das competências acima referidas, a UGRI prestará assessoramento e apoio nas atividades relacionadas à temática de Integridade no âmbito de cada Unidade (OU), de forma vinculada hierarquicamente às suas respectivas Unidades Organizacionais (OU) e tecnicamente vinculada à Diretoria de Integridade - DINTEG/MS.

Diante disso, e, por força da Portaria nº 900, de 31 de março de 2017 que dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI Saúde, se faz necessário a inclusão da Unidade de Gestão de Riscos e Integridade - UGRI para realizar os registros e consequentes trâmites da produção da Unidade Organizacional (OU).

3 - ASSINATURAS

SOLICITANTE:	FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO FACCHINETTI Coordenador de Gestão de Riscos - COGER
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO:	EDGARD DIAS MAGALHÃES Coordenador Geral de Controle Interno - CGCIN Substituto
DE ACORDO DIRIGENTE MÁXIMO DA UNIDADE:	CAROLINA PALHARES DE LIMA Diretora da DINTEG/MS

DATA: Brasília, 04, outubro de 2021.

Para definir os nomes das unidades informais, não devem ser utilizadas denominações exclusivas de unidades formais, como: Secretaria, Coordenação-Geral, Coordenação, Divisão, Serviço, Seção, Setor, Núcleo, Central, Centro, Instituto, Consultoria, Assessoria, Diretoria ou outras previstas no Anexo V da Instrução Normativa nº 3 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento de 12/01/2010.

Sugere-se a utilização do termo Área e a construção de sigla com no máximo 11 caracteres.

Exemplo: Área de Legislação e Suporte - ALEGIS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Ribeiro Facchinetti, Coordenador(a) de Gestão de Riscos**, em 07/10/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Dias Magalhães, Coordenador(a)-Geral de Controle Interno substituto(a)**, em 07/10/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Palhares Lima, Diretor(a) de Integridade**, em 07/10/2021, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023148978** e o código CRC **849687B1**.